



Assinado por MAYANE RIBEIRO FACCINI 140.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
26/05/2026 07:31:49



Relatório de Cotação: PLANEJAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE QUIPAMENTOS HOSPITALARES

Pesquisa realizada entre 25/05/2026 10:21:23 e 25/05/2026 10:24:54

Relatório gerado no dia 25/05/2026 10:25:28 (IP: 187.60.173.34)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: manutencao preventiva e corretiva em equipamento hospitalar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 210.034,21 (un)	-	R\$ 210.034,21	100%	R\$ 210.034,21

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	19.843.929/0001-00 - FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS / 500005 - GELC/DPGF/FHEMIG/ADC	19843929000100-1-000172/2026	07/04/2026	R\$ 320.222,63
2	29.138.302/0001-02 - MUNICIPIO DE ITAGUAI / 546 - Prefeitura Municipal de Itaguaí - RJ	29138302000102-1-000180/2025	25/11/2025	R\$ 167.080,00
Valor Unitário				R\$ 243.651,32

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.246.060/0001-42 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	2025/26526	26/09/2025	R\$ 142.800,00
Valor Unitário				R\$ 142.800,00

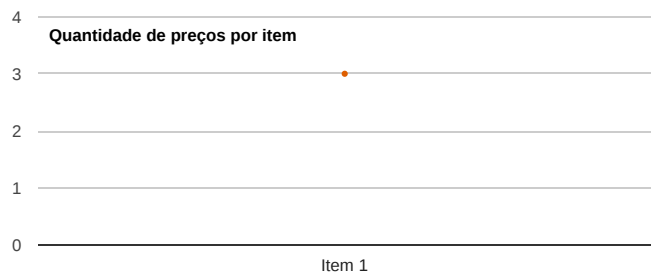
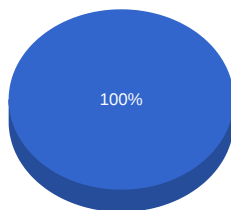
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 167.080,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 210.034,21

Valor Global: R\$ 210.034,21

Valor do item em relação ao total

1) manutencao...



Detalhamento dos Itens



Item 1: manutencao preventiva e corretiva em equipamento hospitalar

Preço Estimado: R\$ 210.034,21 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 210.034,21 Média dos Preços Obtidos: R\$ 210.034,21

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutencao preventiva e corretiva em equipamento hospitalar	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 320.222,63
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	19.843.929/0001-00	Data:	07/04/2026 00:00
Órgão:	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS / 500005 - GELC/DPGF/FHEMIG/ADC	Modalidade:	Inexigibilidade
Objeto:	Prestação de serviços técnicos de manutenção com fornecimento de peças preventivas para Ventiladores Pulmonares da marca Drager, lotados nas unidades FHEMIG	SRP:	NÃO
Identificação:	19843929000100-1-000172/2026	Lote/Item:	1/4
Ata:	N/A	Homologação:	07/04/2026 00:00
Quantidade:	1	Unidade:	1,00 UNIDADE
UF:	MG		
Descrição:	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PECAS - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PECAS		
Fonte:	https://pncp.gov.br/app/editais/19843929000100/2026/172		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
61.185.922/0001-05	DRAGER DO BRASIL LTDA	R\$ 320.222,63	
VENCEDOR			

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 167.080,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	29.138.302/0001-02	Data:	25/11/2025 09:59
Órgão:	MUNICIPIO DE ITAGUAI / 546 - Prefeitura Municipal de Itaguaí - RJ	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS, COM ACOMPANHAMENTOS/EXECUÇÕES PERIÓDICAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, instalados no Hospital Municipal São Francisco Xavier e nas unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Atenção Psicossocial, Unidades Especializadas e SAMU	SRP:	NÃO
Identificação:	29138302000102-1-000180/2025	Lote/Item:	1/2004841
Ata:	N/A	Homologação:	12/03/2026 00:00
Quantidade:	12	Unidade:	Mês
UF:	RJ		
Descrição:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados, com acompanhamentos/execuções periódicas de manutenção preventiva, corretiva, calibração, qualificação dos equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de peças, - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados, com acompanhamentos/execuções periódicas de manutenção preventiva, corretiva, calibração, qualificação dos equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de peças, instalados no Hospital Municipal São Francisco Xavier e nas unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Atenção Psicossocial, Unidades Especializadas e SAMU, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde		
Fonte:	https://pncp.gov.br/app/editais/29138302000102/2025/180		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
12.334.122/0001-01	MOV3 COMERCIO, DISTRIBUICAO, MANUTENCAO E LOCACAO DE MATERIAL	R\$ 167.080,00	
VENCEDOR	HOSPITALAR LTDA		



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 10.246.060/0001-42		Data: 26/09/2025 14:25
Órgão: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA		Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiv ...		SRP: NÃO
Descrição: MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO HOSPITALAR - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO HOSPITALAR		Identificação: 2025/26526
Fonte: s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam		Lote/Item: /1
		Ata: N/A
		Quantidade: 12
		UF:
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.359.863/0001-70	TECNOLIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R\$ 142.800,00
VENCEDOR		

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 9e252de4-720c-4a32-980d-ea82fec038e4
Cotação de Preço Nº 000667/2026





Extrato de fontes utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras CE

s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam

Data: 25/05/2026 10:21:23

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 25/05/2026 10:22:24

Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

HOSPITAL GERAL DE LINHARES

Rua Monsenhor Pedrinha, 800-Araçá-Cep:29901-442-Linhares-ES

TELEFAX:(027)3371-4651,3372-3121,3372-3081

ORÇAMENTO PRÉVIO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
5.	12	MESES	Contratação de empresa para prestação de Serviço Técnico Especializado de Gestão e Execução da Manutenção de EMH (Equipamentos Médico-Hospitalares), para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA , validação de processos, qualificação, inspeção técnica, análise de segurança elétrica, treinamento de operadores e apoio ao gerenciamento de Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH) instalados no Hospital Geral de Linhares por um período de 12 meses na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica no critério de Julgamento Menor Preço GLOBAL	***	R\$ 189.456,90	R\$ 2.273.482,80

Justificativa: Aquisição de serviços diversos destinados ao Hospital Geral de Linhares.

Data: 24/04/2026.

Tecnolab Comércio e Serviços Ltda

 Aut. de Linhares de Linhares
 Gerente de Administração

35.981.992/0001-60
 TECNOLAB COMÉRCIO
 E SERVIÇOS LTDA-EPP
 Rodovia Norte Sul - Setor II - Qd. CSI - Lote 11
 Civil II - Cep: 29.168-078
 SERRA - ES

Carimbo e assinatura da Firma

LUCIMAR CONTI
 HOSPITAL GERAL DE LINHARES
 TEL. 3372-3101/ 3371-3043
 Email:hgl.compras@gmail.com

hgl.compras@linhares.es.gov.br

Proposta válida por 120 dias.

Assinado por LUCIMAR CONTI 891.***.***.**
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
 27/04/2026 09:56:22

OBSERVAÇÃO: RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DO ORÇAMENTO



ORÇAMENTO PRÉVIO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DE EMH (EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA , VALIDAÇÃO DE PROCESSOS, QUALIFICAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, ANÁLISE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, TREINAMENTO DE OPERADORES E APOIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (EMH) INSTALADOS NO HOSPITAL GERAL DE LINHARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL	R\$ 126.000,00	R\$ 1.512.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.512.000,00 (Um milhão quinhentos e doze mil reais)

Justificativa: Aquisição de serviços diversos destinados ao Hospital Geral de Linhares.

Proposta válida por 120 dias.

ROVER MOREIRA
SILVEIRA:07219134746
34746

Assinado de forma digital por ROVER MOREIRA
SILVEIRA:07219134746
Dados: 2026.04.27 14:49:54 -03'00'

Vitória/ES, 27 de abril 2026.

Assinado por LUCIMAR CONTI 891.***.***-
**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
27/04/2026 15:15:30



(27) 3029-9040 - (27) 98157-0055



contato@audaengenharia.com.br



@audaengenharia



www.audaengenharia.com.br



Avenida Marechal Mascarenhas
de Moraes, N° 2812.
Jesus de Nazareth.
Vitória/ES
CEP: 29.052-015



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
HOSPITAL GERAL DE LINHARES
Rua Monsenhor Pedrinha, 800 -Araçá- Cep:29901-442 – Linhares - ES
TELEFAX: (027)3371- 4651, 3372-3121, 3372-3081
LUCIMAR CONTI
HOSPITAL GERAL DE LINHARES
TEL.3372-3101/3371-3043
Email:
hgl.compras@gmail.com
mpras@linhares.es.gov.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VL.UNIT.	VL.TOTAL
5.	12	MESES	Contratação de empresa para prestação de Serviço Técnico Especializado de Gestão e Execução da Manutenção de EMH (Equipamentos Médico-Hospitalares), para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS,CALIBRAÇÃO,TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA , validação de processos, qualificação, inspeção técnica, análise de segurança elétrica, treinamento de operadores e apoio ao gerenciamento de Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH) instalados no Hospital Geral de Linhares por um período de 12 meses na modalidade Pregão, na forma Eletrônica no critério de Julgamento Menor Preço GLOBAL	160.000,00	1.920.000,00

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

Razão Social

CNPJ

Telefone/Fax

Nome do Signatário
(Para assinatura do Contrato)

DADOS DO PROPONENTE

WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA LTDA

09.524.545/0001-71

(31)2513-0655–LICITAÇÕES (31) 3332-3012- MANUTENÇÃO

THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO



CPF do Signatário

042.435.936-71

E-mail contato

LICITACAO@WFMG.COM.BR

PARQUE DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES						
N	TIPO DO EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	NÚMERO DE SERIE	SETOR	PATRIMÔNIO
1.	APARELHO DE ANESTESIA	DATEX-OHMEDA	CARESTATION620	SM619470004W A	C.C	173667
2.	APARELHO DE ANESTESIA	DATEX-OHMEDA	CARESTATION620	SM619470003W A	C.C	173665
3.	APARELHO DE LASERTERAPIA	IBRAMED	LASERPULSE	599820038	SALA PATRIMÔNIO	170981
4.	ARCO CIRÚRGICO	IMD	RADIUSR-9	018/06/00398	C.C	47052
5.	ASPIRADOR CIRÚRGICO	TAKAOKA	17200	-	UTI1	52634
6.	ASPIRADOR CIRÚRGICO	TAKAOKA	17200	-	UTI1	54956
7.	ASPIRADOR CIRÚRGICO	MEDICATE	MD300N	D21002643	SALA ENFERMEIROS	-
8.	ASPIRADOR CIRÚRGICO	MEDICATE	MD300N	D21002644	UTI2	-
9.	ASPIRADOR CIRÚRGICO	MEDICATE	MD300N	D21002641	UTI2	-
10.	AUTOCLAVE HORIZONTAL	PHOENIX	39209	7342	CME	197287
11.	AUTOCLAVE HORIZONTAL	PHOENIX	39209	7364	CME	197288
12.	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTA	LIDER	P-150C	83182	ENG. CLÍNICA	1100000013 5469
13.	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTA	LIDER	P-150C	-	RPA CC	198844
14.	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTA	LIDER	P-200C	121110	CLÍNICAS	-



15.	BALANÇA PEDIÁTRICA	MICHELETTI	MICBABY	2141999/2014	UTI2	153371
16.	BANHO MARIA	FANEM	BM1147	GAS001775	BANCODE SANGUE	196151
17.	BASE DE CARREGAMENTO PARA OXIMETRO DIGITAL PORTATIL	R&D MEDIQ	DOCKS	19480419	UTI1	-
18.	BASE DE CARREGAMENTO PARA OXIMETRO DIGITAL PORTATIL	R&D MEDIQ	DOCKS	19480395	SALA ENFERMEIROS	-
19.	BASE DE CARREGAMENTO PARA OXIMETRO DIGITAL PORTATIL	R&D MEDIQ	DOCKS	19480375	UTI1	-
20.	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS-601MC	226	C.C	154899
21.	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS-601MC	225	C.C	12527
22.	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS-601MC	694	C.C	-
23.	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS-501S	366	P.C	42328
24.	BLOCO COMPRESSOR	DALTECH	EL2150	6795	ÁREA COMPRESSORES	-
25.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73011V/01	SALA ENFERMEIROS	COMODATO
26.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72000V/01	SALA ENFERMEIROS	COMODATO
27.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72897V/01	SALA ENFERMEIROS	COMODATO
28.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72981V/01	SALA ENFERMEIROS	COMODATO
29.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08735BE/00	SALA ENFERMEIROS	COMODATO
30.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08679BE/00	SALA ENFERMEIROS	COMODATO



31.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73001V/01	SALA ENFERMEIROS	COMODATO
32.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73182V/01	SALA ENFERMEIROS	COMODATO
33.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	0875BE/00	SALA ENFERMEIROS	COMODATO
34.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72914V/01	SALA ENFERMEIROS	COMODATO
35.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08612BE/00	SALA ENFERMEIROS	COMODATO
36.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	772982V/01	SALA ENFERMEIROS	COMODATO
37.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	7318V/01	UTI2	COMODATO
38.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72793V/01	UTI2	COMODATO
39.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72926V/01	UTI2	COMODATO
40.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72998V/01	UTI2	COMODATO
41.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73165V/01	UTI2	COMODATO
42.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73044V/01	UTI2	COMODATO
43.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08713BE/00	UTI2	COMODATO
44.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72099V/01	UTI2	COMODATO
45.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	101885330081.	73155V/01	UTI2	COMODATO
46.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	101885330081.	73019V/01	UTI2	COMODATO
47.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	101885330081.	72947V/01	UTI1	COMODATO
48.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72967V/01	C.C	COMODATO



49.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73162V/01	C.C	COMODATO
50.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08734BE/00	UTI2	COMODATO
51.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72098V/01	UTI2	COMODATO
52.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71939V/01	UTI2	COMODATO
53.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73026V/01	UTI2	COMODATO
54.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73152V/01	UTI2	COMODATO
55.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08757BE/00	UTI2	COMODATO
56.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73154V/01	UTI2	COMODATO
57.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71899V/01	UTI2	COMODATO
58.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73176V/01	UTI2	COMODATO
59.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08707BE/00	UTI1	COMODATO
60.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72966V/01	UTI1	COMODATO
61.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08743BE/00	UTI1	COMODATO
62.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71975V/01	UTI1	COMODATO
63.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72971V/01	UTI1	COMODATO
64.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72040V/01	UTI1	COMODATO
65.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71989V/01	UTI1	COMODATO
66.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08695BE/00	UTI1	COMODATO



67.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72077V/01	UTI1	COMODATO
68.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72978V/01	UTI1	COMODATO
69.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72990V/01	UTI1	COMODATO
70.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73014V/01	UTI1	COMODATO
71.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73017V/01	UTI1	COMODATO
72.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08745BE/00	UTI1	COMODATO
73.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72917V/01	UTI1	COMODATO
74.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08565BE/00	UTI1	COMODATO
75.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72821V/01	UTI1	COMODATO
76.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72010V/01	UTI1	COMODATO
77.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71932V/01	UTI1	COMODATO
78.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08706BE/00	UTI1	COMODATO
79.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08708BE/00	EMERGÊNCIA	COMODATO
80.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71978V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
81.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08731BE/00	EMERGÊNCIA	COMODATO
82.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72958V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
83.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72932V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
84.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72691V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO



85.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71986V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
86.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08686BE/00	EMERGÊNCIA	COMODATO
87.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72941V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
88.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08718BE/00	EMERGÊNCIA	COMODATO
89.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	719330V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
90.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72915V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
91.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72912V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
92.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08683BE/00	EMERGÊNCIA	COMODATO
93.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08742BE/00	EMERGÊNCIA	COMODATO
94.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72983V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
95.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73179V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
96.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71908V/01	UTI1	COMODATO
97.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08489BE/00	UTI1	COMODATO
98.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72901V/01	UTI1	COMODATO
99.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08714BE/00	UTI1	
100.	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF LINE	LFL0100370	ALMOX. DEPÓSITO	-
101.	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF LINE	LFL06015013	ALMOX. DEPÓSITO	-
102.	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF LINE	LFL0501139	ALMOX. DEPÓSITO	-



103.	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF LINE	LFL0402159	ALMOX. DEPÓSITO	-
104.	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF LINE	LFL14070117	ALMOX. DEPÓSITO	-
105.	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF LINE	LFL03010612	ALMOX. DEPÓSITO	-
106.	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF LINE	LFL1203241	ALMOX. DEPÓSITO	-
107.	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF LINE	LFL03054812	ALMOX. DEPÓSITO	-
108.	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF LINE	LFL02025014	ALMOX. DEPÓSITO	-
109.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72023V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
110.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71970V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
111.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71946V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
112.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08681BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
113.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72994V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
114.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72883V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
115.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72962V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
116.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73164V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
117.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73153V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
118.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72980V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
119.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73010V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
120.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73141V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO



121.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72833V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
122.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72976V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
123.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71876V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
124.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72778V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
125.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72970V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
126.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73032V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
127.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72768V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
128.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72771V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
129.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08555BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
130.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08577BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
131.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08546BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
132.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08682BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
133.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72065V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
134.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72935V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
135.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71979V/01	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
136.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08749BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
137.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08530BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
138.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08611BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO



139.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08730BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
140.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08710BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
141.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08711BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
142.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08744BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
143.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08732BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
144.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08693BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
145.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08687BE/00	ALMOX. DEPÓSITO	COMODATO
146.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08572BE/00	UTI2	COMODATO
147.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72968V/01	UTI2	COMODATO
148.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73015V/01	UTI2	COMODATO
149.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08712BE/00	UTI2	COMODATO
150.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72891V/01	UTI2	COMODATO
151.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08677BE/00	UTI2	COMODATO
152.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72963V/01	UTI2	COMODATO
153.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08552BE/00	UTI2	COMODATO
154.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72834V/01	UTI2	COMODATO
155.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72960V/01	UTI2	COMODATO
156.	BOMBA DE PRESSÃO ALTERNADA	DELLAMED S.A	TKS02	TKS0221110092 43	UTI1	-



157.	BOMBA DE PRESSÃO ALTERNADA	DELLAMED S.A	TKS02	TKS022111009245	UTI1	-
158.	BOMBA DE PRESSÃO ALTERNADA	DELLAMED S.A	APP-P05	-	UTI1	-
159.	BOMBA DE PRESSÃO ALTERNADA	DELLAMED S.A	TKS02	-	SALA ENFERMEIROS	-
160.	BOMBA DE VACUO	GARDNER	V-VC202	SC10293856001/2016	ÁREA COMPRESSORES	-
161.	BOMBA DE VACUO	GARDNER	V-VC202	SC10336003016	ÁREA COMPRESSORES	-
162.	BPAP	BMC	BPAP T-25T RESMARTSYSTEM	T2A19301139	SALA PATRIMÔNIO	120159
163.	CABECOTE REFLETOR	ALLIAGE	PERSUSL	11109614	CONSULTÓRIO ODONTO	-
164.	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	D700	500001392727.	CONSULTÓRIO ODONTO	155400
165.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10423	SALA ENFERMEIROS	174265
166.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	UTI1	-
167.	CAMA ELÉTRICA	LANCO	CH4002	145934	UTI1	-
168.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	C.C	-
169.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	C.C	179087
170.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	C.C	174284
171.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	C.C	179073
172.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	C.C	11000000125127
173.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	C.C	184188
174.	CAMA ELÉTRICA	MEDISAÚDE	MS-11.002	10051	C.C	-



175.	CAMA ELÉTRICA	MEDISAÚDE	MS-11.002	10051	RPA CC	-
176.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10422	RPA CC	-
177.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10419	EMERGÊNCIA	174252
178.	CAMA ELÉTRICA	MEDISAÚDE	-	-	EMERGÊNCIA	-
179.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	EMERGÊNCIA	179076
180.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	UTI2	-
181.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	UTI2	174271
182.	CAMA ELÉTRICA	MEDISAÚDE	MS11.002	10051	UTI2	-
183.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	UTI2	174286
184.	CAMA ELÉTRICA	MEDISAÚDE	MS11.002	-	UTI2	-
185.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	UTI2	174280
186.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	UTI2	184167
187.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	CLÍNICAS	179078
188.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	CLÍNICAS	184154
189.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	-	-	CLÍNICAS	-
190.	CAMA ELÉTRICA	MEDISAÚDE	-	-	CLÍNICAS	-
191.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	-	-	CLÍNICAS	-
192.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	-	-	CLÍNICAS	-



193.	CAMA ELÉTRICA	MEDISAUDE	MS11.002	10051	CLÍNICAS	-
194.	CAMA ELÉTRICA	MEDISAUDE	MS11.002	10051	CLÍNICAS	-
195.	CAMA ELÉTRICA	LANCO	CH4002	145937	UTI1	-
196.	CAMA ELÉTRICA	MEDISAUDE	MS11.002	10051	RPA CC	-
197.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	RPA CC	184176
198.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10401	RPA CC	174262
199.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10422	RPA CC	-
200.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10426	RPA CC	174260
201.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10404	RPA CC	174273
202.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	RPA CC	174270
203.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	UTI1	179080
204.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8482	UTI1	179069
205.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	EMERGÊNCIA	174272
206.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	EMERGÊNCIA	174261
207.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	UTI1	184159
208.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	UTI1	174248
209.	CAMA ELÉTRICA	MEDISAUDE	MS11.002	10051	UTI1	-
210.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	UTI1	184157



211.	CAMA ELÉTRICA	LANCO	CH4002	145934	UTI1	-
212.	CAMA ELÉTRICA	LANCO	CH4002	145937	UTI1	-
213.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8482	UTI1	179070
214.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8482	UTI1	179068
215.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8482	UTI1	179071
216.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10413	ENG. CLÍNICA	174263
217.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	ENG. CLÍNICA	179074
218.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	ENG. CLÍNICA	179081
219.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	174269
220.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10402	ENG. CLÍNICA	174258
221.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184164
222.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10397	ENG. CLÍNICA	174254
223.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184152
224.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10416	ENG. CLÍNICA	174287
225.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184153
226.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184178
227.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	174276
228.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10411	ENG. CLÍNICA	174289



TERMO DE ACEITE



229.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10417	ENG. CLÍNICA	174249
230.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184156
231.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	11000000124441
232.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184163
233.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184162
234.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10418	ENG. CLÍNICA	174288
235.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	ENG. CLÍNICA	179086
236.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	174250
237.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	174253
238.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	RPA CC	174256
239.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	RPA CC	184173
240.	CAMA ELÉTRICA	MED WORLD	PLD-1029-80051080008	8482	RPA CC	179072
241.	CAMA ELÉTRICA	MED WORLD	PLD-1029-80051080008	8482	RPA CC	179066
242.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	RPA CC	184151
243.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	RPA CC	174255
244.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	RPA CC	179084
245.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184149
246.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184158



247.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10420	ENG. CLÍNICA	174277
248.	CAMA ELÉTRICA	MEDISAUDE	-	-	ENG. CLÍNICA	11000000125838
249.	CAMA ELÉTRICA	MEDISAUDE	MS11.002	10051	ENG. CLÍNICA	11000000125839
250.	CAMA ELÉTRICA	MEDISAUDE	MS11.002	10051	ENG. CLÍNICA	11000000125825
251.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184168
252.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184160
253.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	-
254.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAUDE	-	-	ENG. CLÍNICA	-
255.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAUDE	-	-	ENG. CLÍNICA	-
256.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAUDE	-	-	ENG. CLÍNICA	-
257.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	-
258.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	CLÍNICAS	184169
259.	CAMA MANUAL	FERRO	-	-	ENG. CLÍNICA	-
260.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	42167
261.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	186289
262.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	42161
263.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	-
264.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	-



265.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	-
266.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	186277
267.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	154849
268.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	186290
269.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	186283
270.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	ENG. CLÍNICA	186286
271.	CAMA MANUAL PEDAL	MÓVEIS ANDRADE	-	-	P.C	184180
272.	CAMA MANUAL PEDAL	MÓVEIS ANDRADE	-	-	CORREDOR	184181
273.	CAMA MANUAL PEDAL	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	-
274.	CAMA MANUAL PEDAL	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184179
275.	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	FANEM	347CSV-510L	SX987	BANCODE SANGUE	17049
276.	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV880D	45695	BANCODE SANGUE	125799
277.	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV880D	45694	BANCODE SANGUE	125800
278.	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	CARDIOMAX8S	40423CM6298	AMBULÂNCIA	154836
279.	CARDIOVERSOR	PHILIPS	DFM100	-	UTI2	11000000125296
280.	CARDIOVERSOR	TRANSFORM	MDF/03B	706034	C.C	-
281.	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	CARDIOMAX8S	40422CM6297	EMERGÊNCIA	153256
282.	CARDIOVERSOR	ECAFIX	MDF-03/LDDB	703062	RPA CC	82429



283.	CARRINHO DE CONTROLE LÂMPADA CIRURGICA	SISMATEC	-	-	C.C	12588
284.	CASSETE SISTEMA AERO DR	KONICA	AERODR31417SLP- 82	ADU4-00107	RAIO-X	-
285.	CENTRAL/ COMPRESSOR DE AR	DALTECH	EL2150RSA	-	ÁREA COMPRESSORES	-
286.	CENTRIFUGA	KASVI	K14-4000	731086	BANCODE SANGUE	173535
287.	CENTRIFUGA	FANEM	EXCELSAII206BL	AAM047650	BANCODE SANGUE	148950
288.	CENTRIFUGA	FANEM	EXCELSAII206BL	AAM047649	BANCODE SANGUE	148949
289.	CONJUNTO RADIOLÓGICO FIXO	KONICA	ALTUS DR	SWA0646D	RAIO-X	-
290.	CONSOLE GERADOR DR	KONICA	ALTUS DR	323103	RAIO-X	-
291.	DETECTORFETAL	MICROEM	MD1000	14236	APS-CONCEIÇÃO	73770
292.	DIGITALIZADOR DE RAIO-X	COROMAR	ICR3600	-	RAIO-X	170969
293.	DIGITALIZADOR DE RAIO-X	COROMAR	ICR3600	-	RAIO-X	170970
294.	DIGITALIZADOR SISTEMA AERO DR	KONICA	AERODRLT1417-P- 52	A5TJ-70738	RAIO-X	-
295.	DISPENSER ELETRÔNICO	CPROFILÁTICA	PROFISYS®HANDS	PH00099	C.C	-
296.	ELETROCARDIOGRAFO	MINDRAY	BENEHEARTR3	FK-01021355	UTI2	11000000122153
297.	ELETROCARDIOGRAFO	EDAN	SE-601C	360643-M17606010019	UTI1	155625
298.	ELETROCARDIOGRAFO	MINDRAY	BENEHEARTR3	FK-01021360	BANCODE SANGUE	11000000122154
299.	ELETROCARDIOGRAFO	MEDMAX	1200G -REF. 010130021	20101000015	PRONTO SOCORRO	11000000135484
300.	ELETROCARDIOGRAFO	PROLIFE	AFM60US18-ECG200S	11202006	EMERGÊNCIA	-



301.	ENDOSCÓPIO	KARLSTORZ	D-7200TUTTLINGEN - 485C	18094	C.C	-
302.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	21.591.865-4	CLÍNICAS	-
303.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCA- 138.728-3	CLÍNICAS	-
304.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB- 870.516-7	CLÍNICAS	-
305.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870- 485-0	CLÍNICAS	-
306.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870- 482-5	CLÍNICAS	-
307.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870- 488-6	CLÍNICAS	-
308.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870- 499-0	CLÍNICAS	-
309.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870- 464-3	CLÍNICAS	-
310.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870- ***-8	CLÍNICAS	-
311.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870- 474-6	CLÍNICAS	-
312.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870- 492-8	CLÍNICAS	-
313.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870- 466-7	CLÍNICAS	-
314.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870- 479-5	CLÍNICAS	-
315.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870- 493-0	CLÍNICAS	-
316.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870- 462-0	CLÍNICAS	-
317.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870- 463-1	CLÍNICAS	-
318.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870- 520-9	CLÍNICAS	-



319.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	15.011.132-0	CLÍNICAS	-
320.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	23.522.045-*	CLÍNICAS	-
321.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870-512-0	ENG. CLÍNICA	-
322.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-870-501-5	ENG. CLÍNICA	-
323.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	23.522.040-1	ENG. CLÍNICA	-
324.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-PAF-1.832.374	ENG. CLÍNICA	-
325.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	23.447.00*-2	ENG. CLÍNICA	-
326.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	EA026-TCB-847-947-0	ENG. CLÍNICA	-
327.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	CÓD.BA0100	ENG. CLÍNICA	-
328.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	12511196	ENG. CLÍNICA	-
329.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	ML 322	ENG. CLÍNICA	-
330.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	23.524.377.2	ENG. CLÍNICA	-
331.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	22.*****	ENG. CLÍNICA	-
332.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	5.978.146-4	ENG. CLÍNICA	-
333.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	ML 322	ENG. CLÍNICA	-
334.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	17.141.055-5	ENG. CLÍNICA	-
335.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	AA7589878-0	ENG. CLÍNICA	-
336.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	21.584.952-8	ENG. CLÍNICA	-



337.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	ML 322	ENG. CLÍNICA	-
338.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	12505686	ENG. CLÍNICA	-
339.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	15.011.297-0	ENG. CLÍNICA	-
340.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	ML 322	ENG. CLÍNICA	-
341.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	18.289.975-5	ENG. CLÍNICA	-
342.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	23.521.393-7	ENG. CLÍNICA	-
343.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	22.262.317-*	ENG. CLÍNICA	-
344.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	AA7589879-2	ENG. CLÍNICA	-
345.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	U1880S	ENG. CLÍNICA	-
346.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	ML 079	ENG. CLÍNICA	-
347.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	COD.BA0100	ENG. CLÍNICA	-
348.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	A-XT-05W(12)	ENG. CLÍNICA	-
349.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	ML 322	ENG. CLÍNICA	-
350.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	015.010.982-9	ENG. CLÍNICA	-
351.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	23.521.953-8	ENG. CLÍNICA	-
352.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	21.591.455-7	ENG. CLÍNICA	-
353.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	14.827.768-8	ENG. CLÍNICA	-
354.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	13.814.886-*	ENG. CLÍNICA	-



TERMO DE ACEITE



355.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	ML 177	ENG. CLÍNICA	-
356.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	21.591.812-5	ENG. CLÍNICA	-
357.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	ML 322	ENG. CLÍNICA	-
358.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	5.978.189-0	ENG. CLÍNICA	-
359.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	*****	ENG. CLÍNICA	-
360.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	PLFACBRD0036 A	ENG. CLÍNICA	-
361.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	PLFACBRD0038 A	ENG. CLÍNICA	-
362.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	A-XT-01W(11)	ENG. CLÍNICA	-
363.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	REF2203	ENG. CLÍNICA	-
364.	ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL	OMRON	HEM-7122	-	SALA ENFERMEIROS	-
365.	ESTETOSCÓPIO	BD	-	-	CLÍNICAS	-
366.	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	-	-	CLÍNICAS	-
367.	ESTETOSCÓPIO	BIC QUALITY	-	-	CLÍNICAS	-
368.	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	-	-	CLÍNICAS	-
369.	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	-	-	CLÍNICAS	-
370.	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	-	-	CLÍNICAS	-
371.	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	-	-	CLÍNICAS	-
372.	FOCO AUXILIAR	SISMATEC	-	-	UTI1	1100000013 4911



373.	FOCO CIRÚRGICO	KSS	02COP.6+6	400117	C.C	42329
374.	FOCO CIRÚRGICO	SISMATEC	DUP-3/4B	10001651202	C.C	12587
375.	FOCO CIRÚRGICO	SISMATEC	-	-	C.C	154894
376.	FOCO CIRÚRGICO	KSS	02COP.6+6	400116	C.C	42330
377.	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDLIGHT	APOLLO	3007205204	P.C	-
378.	FOCO CLÍNICO	-	-	-	BANCODE SANGUE	-
379.	FORTE DE LUZ	OLYMPUS	EXERACLV-160	7647093	C.C	-
380.	HEMODIÁLISE	FRESENIUS MEDICAL	4008S	7SXASP46	HEMODIÁLISE	TERCEIRIZ ADO
381.	HEMODIÁLISE	FRESENIUS MEDICAL	4008S	5SXAGT47	HEMODIÁLISE	TERCEIRIZ ADO
382.	HEMODIÁLISE	FRESENIUS MEDICAL	4008S	2SXA3GBK	HEMODIÁLISE	TERCEIRIZ ADO
383.	IMPRESSORA PARA RAIO-X	KONICA	DRYPROSIGMA2	202557	RAIO-X	-
384.	IMPRESSORA PARA RAIO-X	AGFA	DRYSTAR5302	721084	RAIO-X	-
385.	IMPRESSORA PARA RAIO-X	CARESTREAM	DRYVIEW-5700	57033364	SALA44	-
386.	IMPRESSORA PARA RAIO-X	CARESTREAM	DRYVIEW-5700	57031686	SALA44	-
387.	IMPRESSORA PARA ULTRASSOM	SONY	UP-20	19832	C.C	113389
388.	LARINGOSCÓPIO	-	-	-	SALA PATRIMÔNIO	524410
389.	LARINGOSCÓPIO	OXIGEL	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
390.	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-



TERMO DE ACEITE



391.	LARINGOSCÓPIO	DIASYST	MD+	-	SALA PATRIMÔNIO	52438
392.	LARINGOSCÓPIO	-	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
393.	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
394.	LARINGOSCÓPIO	-	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
395.	LARINGOSCÓPIO	-	MD+	-	SALA PATRIMÔNIO	-
396.	LARINGOSCÓPIO	NARCOSUL	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
397.	LARINGOSCÓPIO	-	-	-	SALA PATRIMÔNIO	24202
398.	LARINGOSCÓPIO	-	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
399.	LARINGOSCÓPIO	-	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
400.	LARINGOSCÓPIO	NARCOSUL	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
401.	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	-	-	SALA PATRIMÔNIO	24196
402.	LARINGOSCÓPIO	MISSOURI	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
403.	MACACOM RODIZIO	SITMED	-	-	CORREDOR	-
404.	MACA MECÂNICA	CONKAST	-	-	C.C	11000000137940
405.	MACA MECÂNICA	CONKAST	-	-	ENG. CLÍNICA	-
406.	MAQUINADE ULTRASSOM	MINDRAY	UMT-200	BGX94104981	UTI2	-
407.	MESA CIRÚRGICA	BARRFAB	BF683	2170	C.C	42331
408.	MESA CIRÚRGICA	BARRFAB	BF686	2175	C.C	42332



409.	MESA CIRÚRGICA	ORTOSINTES E	MC-457	-	C.C	12580
410.	MESA TAMPO FLUTUANTEDR	KONICA	ALTUS DR	SWA0646D	RAIO-X	-
411.	MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA	-	-	-	UTI1	-
412.	MINI INCUBADORA	BIONOVA	MINIBIO2318	69	CME	-
413.	MONITOR- TELA	SONY	KLV-S19A10T	3001811	C.C	47044
414.	MONITOR- TELA	IMD	B/W-MED-100-17	295762	C.C	47052
415.	MONITOR- TELA	IMD	B/W-MED-100-17	300059	C.C	-
416.	MONITOR DOPPLER	MEDPEJ	DF-7000S	208222	ESF-LINHARES5	172357
417.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCHM15	LTM20040315	UTI1	174072
418.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE HEALTHCARE	CARESCAPEB650	SK419321061HA	C.C	173668
419.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA600	V600002544	C.C	11000000134739.
420.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA600	V600002543	C.C	11000000134738
421.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA600	V600002542	C.C	11000000134737
422.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA600	V600002545	C.C	11000000134740
423.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA600	V600002540	C.C	11000000134735
424.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE HEALTHCARE	CARESCAPEB650	SK419321060HA	C.C	173666
425.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH10	MML15030034	C.C	-
426.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCHM15	LTM20040400	EMERGÊNCIA	174074



427.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCHM15	LTM20040063	EMERGÊNCIA	11000000120281
428.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCHM15	LTM20040297	EMERGÊNCIA	174081
429.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCHM15	LTM20040498	EMERGÊNCIA	11000000120284
430.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCHM15	LTM20040223	UTI2	-
431.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	MODULART5	T0500560	UTI2	173562
432.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCHM15	LTM20040266	UTI2	174082
433.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCHM15	LTM20040311	UTI2	174080
434.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCHM15	LTM20040318	UTI2	174075
435.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	MODULART5	T0500557	UTI2	173565
436.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCHM15	LTM20040264	UTI2	174078
437.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCHM15	LTM20040360	UTI2	174071
438.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCHM15	LTM20040388	UTI1	174087
439.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	MODULART5	T0500556	UTI1	173561
440.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCHM15	LTM20040384	UTI1	11000000120285
441.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCHM15	LTM20040014	UTI1	174088
442.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCHM15	LTM20040062	ENG. CLÍNICA	11000000120282
443.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCHM15	LTM20040343	ENG. CLÍNICA	174083
444.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCHM15	LTM20040292	ENG. CLÍNICA	174084



445.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCHM15	LTM20040237	ENG. CLÍNICA	11000000120278
446.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	MODULART5	T0500559	ENG. CLÍNICA	173564
447.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCHM15	LTM20040168	RPA CC	174089
448.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCHM15	LTM20040184	UTI2	174077
449.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCHM15	LTM20040002	UTI1	174085
450.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCHM15	LTM20040023	UTI1	174070
451.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	TOTH	SMARTCHECK	119	ENG. CLÍNICA	174228
452.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCHM15	LTM20040227	EMERGÊNCIA	11000000120283
453.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCHM15	LTM20040235	EMERGÊNCIA	11000000120276
454.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	C12	F7190711021	EMERGÊNCIA	174210
455.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	-	-	UTI1	174076
456.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA600	V600002539	MEDICAÇÃO	11000000134734
457.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA600	V600002538	MEDICAÇÃO	11000000134733
458.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	MODULART5	T0500639	SENTINELA/ TRIAGEM	173560
459.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	TOTH	SMARTCHECK	120	SENTINELA/ TRIAGEM	174226
460.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA600	V600002541	SALA ENFERMEIROS	11000000134736
461.	MURALBUCKYDR	KONICA	ALTUS DR	SWA0646D	RAIO-X	-
462.	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO	MICROEM	-	-	C.C	12571



463.	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO	MICROEM	-	-	C.C	12572
464.	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO	MICROEM	-	-	P.C	24103
465.	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO	-	-	-	EMERGÊNCIA	43223
466.	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO	-	-	-	CONSULTÓRIO ODONTO	154772
467.	NEGATOSCÓPIO DE 2 CORPOS	KONEX	-	-	UTI2	43224
468.	NOBREAK	NHS	DIGISENOGATE 3/4HP	4640	ENG. CLÍNICA	-
469.	NOBREAK	NHS	DIGISENOGATE 3/4HP	1834	ENG. CLÍNICA	-
470.	OSMOSE REVERSA	PHOENIX	100GPD	7342	CME	-
471.	OSMOSE REVERSA	PHOENIX	100GPD	7364	CME	-
472.	OSMOSE REVERSA	SAUBERN	PURA-1STANDARD	SPS-1927	HEMODIÁLISE	TERCEIRIZADO
473.	OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	SAUBERN	PURA-1STANDARD	SPS-0764	UTI2	-
474.	OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	SAUBERN	PURA-1STANDARD	SPS-0764	HEMODIÁLISE	TERCEIRIZADO
475.	OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	SAUBERN	PURA-1STANDARD	SPS-0788	HEMODIÁLISE	TERCEIRIZADO
476.	OTOSCÓPIO	-	-	-	CLÍNICAS	-
477.	OTOSCÓPIO	HEIDJI	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
478.	OTOSCÓPIO	MISSOURI	-	-	SALA PATRIMÔNIO	
479.	OTOSCÓPIO	MISSOURI	-	-	SALA PATRIMÔNIO	52536
480.	OTOSCÓPIO	OPALINE	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-



481.	OTOSCÓPIO	OPALINE	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
482.	OTOSCÓPIO	GOWLLANDS	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
483.	OTOSCÓPIO	TK	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
484.	OXICAPNÓGRAFO	DIXTAL	DX-7100	440586	C.C	12524
485.	OXICAPNÓGRAFO	DIXTAL	DX 7100	440601	ENG. CLÍNICA	39542
486.	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	DELLAMED S.A	MD300C1	2,12363E+11	SALA ENFERMEIROS	-
487.	OXIMETRO DIGITAL PORTATIL	R&DMEDIQ	HANDYSATTCCR	19490468	UTI1	11000000125177
488.	OXIMETRO DIGITAL PORTATIL	R&DMEDIQ	HANDYSATTCCR	19490442	SALA ENFERMEIROS	11000000125226
489.	OXIMETRO DIGITAL PORTATIL	ALFAMED	SENSE10	S100115915	C.C	11000000134925
490.	OXIMETRO DIGITAL PORTATIL	R&DMEDIQ	HANDYSATTCCR	19490420	UTI1	11000000125173
491.	OXIMETRO DIGITAL PORTATIL	-	VT200B34S1	32210911475	CONSULTÓRIO ODONTO	190339
492.	PISTOLA PRESSURIZADA ÁGUA	BRASMEDICAL	CPW7.0	1800400153	CME	-
493.	PISTOLAPRESSURIZADA ÁGUA	BRASMEDICAL	IX5-REF.179.00000	180040015	ENG. CLÍNICA	-
494.	PLASMAFREEZER	FANEM	349FV	GAI05235	BANCODE SANGUE	102850
495.	PURIFICADORDEAR	VECO	CLEANAIRUD600	FL9934	BANCODE SANGUE	86040
496.	QUADRO DE COMANDO COMPRESSORES	INTERSUL	Q01	51700001	ÁREA COMPRESSORES	-
497.	QUADRO DE COMANDO VACUO	INTERSUL	-	-	ÁREA COMPRESSORES	-
498.	RAIO X - ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE	-	-	CONSULTÓRIO ODONTO	86054



499.	RESERVATÓRIO AR COMPRIMIDO	DALTECH	RH-520	772	ÁREA COMPRESSORES	-
500.	RESERVATÓRIO AR COMPRIMIDO	BARIONKAR	ASMESECVIII	236/220	ÁREA COMPRESSORES	-
501.	SECADOR DE ADSORÇÃO	INTERSUL	SA700DMPO	122300077	ÁREA COMPRESSORES	-
502.	SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	INTERSUL	120SR	102300006	ÁREA COMPRESSORES	-
503.	SELADOR DE TUBOS	FRESENIUS KABI	COMPOSEAL	-	BANCODE SANGUE	153900
504.	SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL	RON MICROMECA NICA	RSR-2000	7013	CME	-
505.	SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL	REGISTRON	900	RGFRD9002016 060614	ENG. CLÍNICA	-
506.	SELADORA MANUAL	CRISTÓFOLI	SELADORA CRISTÓFOLI NACIONAL	SEL3018205L70 3192	SALA PATRIMÔNIO	-
507.	SELADORA MANUAL	CRISTÓFOLI	SELADORA CRISTÓFOLI NACIONAL	SEL3012835L68 8897	SALA PATRIMÔNIO	-
508.	SELADORA MANUAL HORIZONTAL	ARAÚJO	-	-	FARMÁCIA	43389
509.	SERRA ELÉTRICA PARA GESSO	NEVONI	-	-	ENG. CLÍNICA	-
510.	SISTEMA DE AUXÍLIO À LIMPEZA	PROFILÁTICA	MAXYCLEAN-ST	C000279	CME	-
511.	SISTEMA DE AUXÍLIO À LIMPEZA	PROFILÁTICA	PROFISYSPO	PROAP00073	CME	-
512.	SISTEMA DE ENDOSCOPIA	OLYMPUS	EXERACV-145	7534791	C.C	-
513.	SISTEMA PURIFICADOR DE ÁGUA	GEHAKA	OSMOSE50LX	7,0912E+12	CME	37644
514.	TERMOMETRODIGITAL	J.PROLAB	-	-	C.C	-
515.	TERMOMETRODIGITAL	-	-	-	SALA ENFERMEIROS	-
516.	TERMOSTATO ELETRÔNICO	SCE	-	-	C.C	-



517.	TERMOSTATO ELETRÔNICO	-	-	-	C.C	-
518.	TERMOSTATO ELETRÔNICO	-	-	-	C.C	-
519.	TERMOSTATO ELETRÔNICO	-	-	-	C.C	-
520.	TORNIQUETE	VBM	5800 MIT DRUCKINFUSOR	1207-6069	C.C	102979
521.	TORNIQUETE	VBM	5800 MIT DRUCKINFUSOR	1105-6044	C.C	102978
522.	UMIDIFICADOR	GLOBALTEC	GT5000	HU09170009	EMERGÊNCIA	-
523.	UMIDIFICADOR	GLOBALTEC	GT5000	HU04190089	UTI2	-
524.	UMIDIFICADOR	GLOBALTEC	GT5000	HU04190034	UTI2	-
525.	UMIDIFICADOR	GLOBALTEC	GT5000	HU09170030	UTI2	-
526.	UMIDIFICADOR	GLOBALTEC	GT5000	HU04190001	UTI2	-
527.	UMIDIFICADOR	GLOBALTEC	GT5000	HU04190051	UTI1	-
528.	UMIDIFICADOR	GLOBALTEC	GT5000	HU04190114	UTI1	-
529.	UMIDIFICADOR	GLOBALTEC	GT5000	HU08170294	UTI1	-
530.	UMIDIFICADOR	GLOBALTEC	GT5000	HU09170087	UTI1	-
531.	UMIDIFICADOR	GLOBALTEC	GT5000	HU04190029	ENG. CLÍNICA	-
532.	UMIDIFICADOR	GLOBALTEC	GT5000	HU04190085	EMERGÊNCIA	-
533.	UMIDIFICADOR	GLOBALTEC	GT5000	HU09170089	EMERGÊNCIA	-
534.	UMIDIFICADOR	GLOBALTEC	GT5000	HU04190034	UTI1	-



535.	UMIDIFICADOR	GLOBALTEC	GT5000	HU09170030	UTI1	-
536.	UMIDIFICADOR	GLOBALTEC	GT5000	HU04190089	UTI1	-
537.	UMIDIFICADOR	GLOBALTEC	GT5000	HU04190001	UTI1	-
538.	UMIDIFICADOR	GLOBALTEC	GT5000	HU04190121	UTI1	-
539.	UMIDIFICADOR	GLOBALTEC	GT5000	HU09170052	UTI1	-
540.	UMIDIFICADOR	INTERMED	MISTY3	M3-2004-07-11870	ENG. CLÍNICA	-
541.	UMIDIFICADOR	INTERMED	MISTY3	M3-2004-07-11866	ENG. CLÍNICA	-
542.	UMIDIFICADOR	GLOBALTEC	GT5000	HU04190047	ENG. CLÍNICA	-
543.	UMIDIFICADOR	GLOBALTEC	GT5000	HU04190044	ENG. CLÍNICA	-
544.	UMIDIFICADOR	GLOBALTEC	GT5000	HU04190038	ENG. CLÍNICA	-
545.	UMIDIFICADOR	GLOBALTEC	GT5000	HU09170067	ENG. CLÍNICA	-
546.	UMIDIFICADOR	GLOBALTEC	GT5000	HU08170254	ENG. CLÍNICA	-
547.	UMIDIFICADOR	GLOBALTEC	GT5001	HU04190050	ENG. CLÍNICA	-
548.	UMIDIFICADOR	GLOBALTEC	GT5002	HU04190319	ENG. CLÍNICA	-
549.	UMIDIFICADOR	GLOBALTEC	GT5003	HU04190077	ENG. CLÍNICA	-
550.	UMIDIFICADOR	BMC	HEATEDHUMIDIFIER - H60	H2119C10172	SALA PATRIMÔNIO	120159
551.	VAZO DE PRESSÃO AR COMPRIMIDO	SCHULZ	ASMEVIII	F-313147	ÁREA COMPRESSORES	150188
552.	VAZO DE PRESSÃO VACUO	SCHULZ	250037371	1-239681	ÁREA COMPRESSORES	-



553.	VENTILADOR DE TRANSPORTE	MAGNAMED	1531151	10526	UTI2	11000000124865
554.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF.179.00000	8158	UTI2	-
555.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF.179.00000	8611	UTI2	174212
556.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF.179.00000	12101	UTI2	11000000128414
557.	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	IX5-REF.179.00000	1017	UTI1	153259
558.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF.179.00000	12125	UTI1	11000000128409
559.	VENTILADOR PULMONAR	CAREFUSION	IX5-REF.179.00000	5414	UTI1	152421
560.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF.179.00000	12554	EMERGÊNCIA	11000000128408
561.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF.179.00000	12127	EMERGÊNCIA	11000000128415
562.	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	IX5-REF.179.00000	1016	EMERGÊNCIA	-
563.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF.179.00000	8154	UTI2	171210
564.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF.179.00000	5413	UTI2	152425
565.	VENTILADOR PULMONAR	CAREFUSION	IX5-REF.179.00000	5409	UTI2	152419
566.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF.179.00000	1019	UTI2	-
567.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF.179.00000	8155	UTI2	171206
568.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF.179.00000	5407	UTI1	152424
569.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF.179.00000	8153	UTI1	171208
570.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF.179.00000	8162	UTI1	172321



571.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF.179.00000	8149	UTI1	172323
572.	VENTILADOR PULMONAR	INSPIRAR	VI-C19	102.142	ENG. CLÍNICA	-
573.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF.179.00000	12555	ENG. CLÍNICA	1100000012 8416
574.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON4000	62373	ENG. CLÍNICA	1100000012 5745
575.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON4000	65102	ENG. CLÍNICA	1100000012 7184
576.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON4000	62409	ENG. CLÍNICA	1100000012 5747
577.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON4000	65139	ENG. CLÍNICA	1100000012 7183
578.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON4000	63848	ENG. CLÍNICA	1100000012 5740
579.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON4000	65105	ENG. CLÍNICA	1100000012 7178
580.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON4000	62332	ENG. CLÍNICA	1100000012 5741
581.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON4000	65142	ENG. CLÍNICA	1100000012 7181
582.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON4000	62382	ENG. CLÍNICA	1100000012 5746
583.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON4000	62343	ENG. CLÍNICA	1100000012 5738
584.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON4000	63790	ENG. CLÍNICA	1100000012 5739
585.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON4000	62408	ENG. CLÍNICA	1100000012 5742
586.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF.179.00000	12592	UTI2	-
587.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF.179.00000	8157	EMERGÊNCIA	171203
588.	VENTILADOR PULMONAR	CAREFUSION	-	-	EMERGÊNCIA	152420



589.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF.179.00000	-	UTI1	171204
590.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	-	-	UTI1	171211
591.	VENTILADOR PULMONAR	CAREFUSION	IX5-REF.179.00000	5411	ENG. CLÍNICA	152423
592.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF.179.00000	8610	ENG. CLÍNICA	174211
593.	VENTILADOR PULMONAR	INSPIRAR	VI-C19	102.181	ENG. CLÍNICA	-
594.	VENTILADOR PULMONAR	INSPIRAR	VI-C19	102.147	ENG. CLÍNICA	-
595.	VENTILADOR PULMONAR	INSPIRAR	VI-C19	102.155	ENG. CLÍNICA	-
596.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF.179.00000	8151	ENG. CLÍNICA	171205
597.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF.179.00000	12566	ENG. CLÍNICA	1100000012 8417
598.	VENTILADOR PULMONAR	CAREFUSION	IX5-REF.179.00000	5410	ENG. CLÍNICA	-
599.	VENTILADOR PULMONAR	CAREFUSION	IX5-REF.179.00000	5405	ENG. CLÍNICA	152417
600.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF.179.00000	8161	ENG. CLÍNICA	172322
601.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF.179.00000	12596	ENG. CLÍNICA	1100000012 8412
602.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF.179.00000	12679	ENG. CLÍNICA	1100000012 8410
603.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON4000	63828	ENG. CLÍNICA	1100000012 5744
604.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON4000	63867	ENG. CLÍNICA	1100000012 5743
605.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON4000	65081	ENG. CLÍNICA	1100000012 7180
606.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON4000	64968	ENG. CLÍNICA	1100000012 7182



607.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON4000	64907	ENG. CLÍNICA	1100000012 7177
608.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON4000	65093	ENG. CLÍNICA	1100000012 7179
609.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON4000	65113	ENG. CLÍNICA	1100000012 7176
610.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON4000	65070	ENG. CLÍNICA	1100000012 7175
611.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF.179.00000	8152	ENG. CLÍNICA	171212
612.	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	IX5-REF.179.00000	1022	ENG. CLÍNICA	154831
613.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIRE	IX5-REF.179.00000	8156	ENG. CLÍNICA	-
614.	VENTILADOR PULMONAR PNEUMÁTICO	VENT-LOGOS	S-21	-	EMERGÊNCIA	1100000012 2199
615.	VENTILADOR PULMONAR TRANSPORTE	VYAIRE	LTV22200	R02379	ENG. CLÍNICA	1100000012 8447
616.	VENTILADOR PULMONAR TRANSPORTE	VYAIRE	LTV22200	R02346	ENG. CLÍNICA	1100000012 8446
617.	VPAP	RESMED	SMARTSTART	20130455566	SALA PATRIMÔNIO	153031

- **A responsabilidade da contratada pelos equipamentos em comodato, cujo estão na lista do parque instalado de equipamentos do hospital é apenas a gestão dos mesmos uma vez que as manutenções e calibrações são por conta da empresa comodante.**
- **A responsabilidade da contratada pela rede de distribuição/ tubulação de gases é averificação, orientações e acompanhamento da manutenção de vida.**
- **Obs.:em casos de necessidade de analisadores que não foram citados na listagem acima, é de responsabilidade da CONTRATADA realizara disponibilização sem custos adicionais a CONTRATANTE.**
- **OBSERVAÇÃO: não é de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de acessórios de equipamentos e insumos consumíveis.**



Declaramos que no preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviços, objeto do Edital e seus anexos, bem como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e que influenciem na formação dos preços desta proposta. O prazo de validade da proposta é de **120 (CENTO E VINTE) dias**.

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: será a partir da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de **120 (CENTO E VINTE) dias** corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

Declaramos que iremos fornecer peças novas e originais dos fabricantes das peças, conforme edital.

Declaramos que somos capacitados e autorizada a prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência;

BELO HORIZONTE, 24 de abril de 2026.

Assinado por LUCIMAR CONTI 891.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
27/04/2026 09:46:04



Thiago Ferraz Bulhões Veloso
CPF.042.435.936-71
WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA LTDA
CNPJ: 09.524.545/0001-71



**THIAGO FERRAZ
BULHOES
VELOSO:04243593671**

Assinado de forma digital por
**THIAGO FERRAZ BULHOES
VELOSO:04243593671**
Dados:2026.04.24 15:50:23



Assinado por MAYANE RIBEIRO FACCINI 140.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
26/05/2026 08:01:01

Ata de Registro de Precos - SEI nº 162/2025

Processo nº 23527.008679/2025-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 90012/2025

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Hospital Universitário Ana Bezerra, sediado(a) na Praça Tequinha Farias, nº 13, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, CNPJ 15.126.437/0008-10, UG-155014, neste ato representada pelo seu Chefe do Setor de Administração, Celia Caetano Bezerra Silva, casada, Assistente Administrativo, RG nº *.262.*** e CPF nº ***.547.804-**, nomeado pela portaria 954, publicada no Boletim nº 15533, de 13 de abril de 2023 e pelo Chefe da Unidade de Licitações e Contratos, Jairo Etailson da Silva, brasileiro, casado, Assistente Administrativo, RG nº *.002.*** e CPF nº ***.642.054-**, nomeado pela portaria 960, publicada no Boletim de Serviço nº 15533, de 13 de Abril de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo nº 23527.008679/2025-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de Engenharia Clínica, com dedicação exclusiva de mão de obra, utilizando software dedicado de gestão de Engenharia Clínica contratado pela Ebserh, para prestação de manutenção programada e corretiva, calibração, treinamento de operadores nos equipamentos para saúde e, quando necessário, aplicação de peças e subcontratação de serviços especializados, visando atender as demandas dos três Hospitais Universitários da UFRN pelo período de 30 meses**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital nº **90012/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 08.441.389/0001-12, Endereço: R. João Oswaldo Cardoso N° 600/Distrito Ind. Piracangaguá /Taubaté-SP/CEP: 12042-050, Telefone: 12 3622 6300, Email: atendimento@comprehense.com.br, Reims Eric de Andrade)												
GRUPO	ITEM	UASG	DESCRIÇÃO	CATSER	SUBITEM	SUBDESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO SUBITEM	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR ANUAL (12 MESES) - VALIDADE DA ATA	VALOR TOTAL DO ITEM (meses)
1	1	155014 HUAB-UFRN	Prestação de serviço técnico especializado de Engenharia Clínica, com dedicação exclusiva de mão de obra, utilizando software dedicado de gestão de Engenharia Clínica contratado pela Ebserh, para prestação de manutenção programada e corretiva, calibração, treinamento de operadores e quando necessário, aplicação de peças e subcontratação de serviços especializados no Huab-UFRN.	16055	1.1	Serviço de Manutenção Técnica em Equipamentos para Saúde - COM dedicação exclusiva de Mão de Obra.	Serviço/Mês	30	42.648,35	R\$ 56.733,4283	R\$ 680.801,10	R\$ 1.702.002,85
					1.2	Serviços de intermediação de fornecimento de peças e componentes, com aplicação, para serviços de manutenção de Equipamentos para Saúde.	Serviço	30	9.917,36			
					1.3	Subcontratação de Serviços eventuais de manutenção e corretiva.	Serviço	30	4.167,72			
1	2	155015 MEJC-UFRN	Prestação de serviço técnico especializado de Engenharia Clínica, com dedicação exclusiva de mão de obra, utilizando software dedicado de gestão de Engenharia Clínica contratado pela Ebserh, para prestação de manutenção programada e corretiva, calibração, treinamento de operadores e quando necessário, aplicação de peças e subcontratação de serviços especializados no MEJC-UFRN.	16055	2.1	Serviço de Manutenção Técnica em Equipamentos para Saúde - COM dedicação exclusiva de Mão de Obra.	Serviço/Mês	30	62.962,17	R\$ 97.612,5427	R\$ 1.171.351,00	R\$ 2.928.376,28
					2.2	Serviços de intermediação de fornecimento de peças e componentes, com aplicação, para serviços de manutenção de Equipamentos para Saúde.	Serviço	30	21.425,92			

Ata de Registro de Preços - SEI 162 (35392267)

ar os quantitativos a serem adquiridos, de

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VEDACÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo

- A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

- A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo

A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo

A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo

A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo

A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo

A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo

A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo

A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo

A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo

A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo

A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo rem 014911/2026

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas nos arts. 69 e 124 do do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade g 014911/2026 garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que c cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou par nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Santa Cruz/RN, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)
CELIA CAETANO BEZERRA SILVA
Chefe do Setor de Administração
HUAB-UFRN/EBSERH

(Assinado eletronicamente)
JAIRO ETAILSON DA SILVA
Chefe da Unidade de Licitações e Contratos
HUAB-UFRN/EBSERH

(Assinado eletronicamente)
REIMS ERIC DE ANDRADE
COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA
Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Reims Eric de Andrade, Usuário Externo**, em 18/11/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Etailson da Silva, Chefe de Unidade**, em 18/11/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Célia Caetano Bezerra Silva, Chefe de Setor**, em 18/11/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55392267** e o código CRC **AA433C07**.

Referência: Processo nº 23527.008679/2025-16 SEI nº 55392267



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Processo nº 23759.008477/2025-32

TERMO DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ENGENHARIA COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2026, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), CHC/UFPR, E ECCOMED SISTEMAS TECNOLOGICOS LTDA

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSE
sediado(a) na Rua General Carneiro, nº 181, cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0024-30, UG-155902, neste ato representado por seu Superintendente, Prof. Dr. Adonis Nasr, matrícula funcional 190209, nomeado pela Portaria nº 202, de 31 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 62 de 01 de abril de 2025, seção 2, p. 46, e por sua Gerente Administrativa, Simone Cristiane de Souza, matrícula funcional 2364293, nomeada pela Portaria nº 27, de 14 de janeiro de 2025, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no Boletim de Serviço nº 1963 de 14 de janeiro de 2025, ambas no uso das atribuições conferidas pelo Regulamento de Compras e Contratos (RCC) 3.0;

CONTRATADA: ECCOMED SISTEMAS TECNOLOGICOS LTDA, com sede na Rua General Salustiano, 670-Sala 900, Bairro Marechal Rondon 92020-310 - Canoas — RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.341.069/0001-53, representada neste ato por Simone de Souza, CPF n.º 716.986.390-15, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos;

Conforme Processo Administrativo n.º 23759.008477/2025-32, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 90130/2025, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de suporte à gestão da manutenção e operação de equipamentos médico-hospitalares, contemplando os postos de Coordenador Técnico, Técnico de Engenharia Clínica e Auxiliar Técnico, para atender às necessidades do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC/UFPR - EBSE

1.1.1. Discriminação do objeto:

GRUPO	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	16055Manutenção e Reparo em Equipamento - Uso Médico	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de suporte à gestão da manutenção e operação de equipamentos médico-hospitalares, contemplando os postos de Coordenador Técnico, Técnico de Engenharia Clínica e Auxiliar Técnico, para atender às necessidades do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC/UFPR - EBSE	12	MÊS

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a proposta da CONTRATADA;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 204.314,80 (duzentos e quatro mil trezentos e quatorze reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.451.777,68 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do pagamento pelo fato gerador, estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 23/02/2026 e encerramento em 23/02/2027, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.3. O cronograma de execução está definido no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 155902

Fonte de recursos: 1002A002SM

Programa de Trabalho: 10302511885850000

Elemento de Despesa: 33903706

Plano Interno: UBM60000000

Nota de Empenho: 2026NE000467

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

Pág. 50

9.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

014911/2026

9.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.



9.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

9.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

9.2.3. por determinação judicial.

9.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

9.4. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507/2018).

9.5. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

9.6. Quando da extinção, deverá(ão) ser verificado(s) o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no subitem anterior, a CONTRATANTE reterá:

9.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, pela CONTRATADA, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela CONTRATANTE, nos termos da legislação que rege a matéria; e

9.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, que a situação seja regularizada.

9.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados empresa CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, no limite dos valores retidos, situação na qual o sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado para acompanhar o pagamento das verbas (art. 8º, inciso § 3º, do Decreto n.º 9.507/2018).

9.9. A CONTRATANTE poderá ainda:

9.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

9.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Ebserh, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

9.10. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

9.10.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.10.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.10.3. indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MATRIZ DE RISCOS

10.1. A Matriz de Riscos relacionada ao presente Termo de Contrato, que consta no Anexo XIV do Termo de Referência, define os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

10.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, apresentando as seguintes informações mínimas:

10.2.1. o detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

10.2.2. as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

10.2.3. as medidas que estão sendo adotadas e as que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o

prazo estimado para que esses efeitos cessem;

10.2.4. as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

10.2.5. outras informações relevantes.

10.3. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

10.3.1. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

10.4.1. Fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

10.5. O Termo de Contrato poderá ser rescindido quando demonstrado que, a despeito de terem sido adotadas todas as medidas para sanar os efeitos do evento, a sua manutenção se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.

10.6. A CONTRATADA declara:

10.6.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e;

10.6.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

10.7. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão comunicados no prazo de 10 (dez) dias úteis e decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REPACTUAÇÃO

11.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados estão definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

14.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição da República e aos arts. 14 e 15 do Decreto n.º 7.983/2013.

14.5. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeito(a) ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n.º 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no art. 175 do RLCE 2.0.



15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto a este Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTINEPOTISMO

16.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

20.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

20.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

20.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

20.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.

20.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.

20.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

20.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

20.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.



(assinado eletronicamente)
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR
Prof. Dr. Adonis Nasr
Superintendente
CHC-UFPR/EBSERH

Simone Cristiane de Souza
Gerente Administrativo
CHC-UFPR/EBSERH

ECCOMED SISTEMAS TECNOLOGICOS LTDA
Simone de Souza

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N.º 023/2026

ECCOMED SISTEMAS TECNOLOGICOS LTDA, com sede na Rua General Salustiano, 670-Sala 904-Bairro Marechal Rondon 92020-310 - Canoas — RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.341.069/0001-53, representada neste ato por Simone de Souza, *conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos*, **AUTORIZA** a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, FILIAL CHC/UFPR**, sediado(a) na Rua General Carneiro, nº 181, cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0024-30, UG-155902, neste ato representado por seu Superintendente, Prof. Dr. Adonis Nasr, matrícula funcional 190209, nomeado pela Portaria nº 202, de 31 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 62 de 01 de abril de 2025, seção 2, p. 46, e por sua Gerente Administrativa, Simone Cristiane de Souza, matrícula funcional 2364293, nomeada pela Portaria nº 27, de 14 de janeiro de 2025, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no Boletim de Serviço nº 1963 de 14 de janeiro de 2025, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, e dos dispositivos correspondentes do *Pregão Eletrônico n.º 90130/2025*:

- que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da CONTRATADA junto à instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Curitiba, data da última assinatura eletrônica.

(assinatura do representante legal da CONTRATADA)



Documento assinado eletronicamente por **Eccomed Sistemas Tecnológicos LTDA** registrado(a) civilmente como **Simone de Souza, Usuário Externo**, em 12/02/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Cristiane De Souza, Gerente**, em 12/02/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adonis Nasr, Superintendente**, em 12/02/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58033338** e o código CRC **CB6F2913**.